

Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI 342/67

"Dispõe sobre a doação de uma área de terras à firma Seleções de Madeira Brasil Ltda., afim de ser instalada sua fábrica de madeira lá da.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à firma Seleções de Madeira Brasil Ltda., SEMABRA, afim de instalar indústria, uma área de terras com aproximadamente 3,2 hectares, no lugar denominado Manga, neste Município e obedecendo às seguintes confrontações: ao norte com o rio Cuiabá, ao sul com terras pertencentes ao Posto Rio Negro, a leste com terras pertencentes ao patrimônio Municipal e a oeste com a via de acesso que partindo da Rodovia Cuiabá- Várzea Grande vai ter ao rio Cuiabá.

Artº 2º- A medição e demarcação da área constante no 1º será efetuada por profissional habilitado, designado pela Procuradoria, correndo por conta do donatário as despesas de medição e escritura de doação.

Artº 3º- Ficam estabelecidas os prazos de 1 ano para o início das obras e de 4 anos para o término, a partir da data da vigência desta Lei.

Artº 4º- Se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação e não forem observados os prazos estabelecidos no Artº 2º; o terreno em aprêço revertê-á automaticamente a patrimônio Municipal independentemente de interpelação judicial, nenhum direito de reclamação por parte do donatário.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 17, de outubro de

1967.

Janita Zarakat de Arruda  
Prefeito Municipal.